



PROCESSO Nº 104/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 37/2024

Contrato Administrativo nº 129/2024

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor LUIZ JOSE DAGA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e **ALEJANDRO MIGUEL SÁEZ**, inscrito no CPF nº 720.325.969-20, residente e domiciliado na Rua Silvio Schork, 160, apto 206, Amizade, Guaramirim-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, **RESOLVEM**, de comum acordo **RESCINDIR** o Contrato Administrativo 129/2024, oriundo o processo de dispensa de licitação em epígrafe, o que fazem com base no art. 137, V e VIII, da Lei 14.133/2021, conforme razões, cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÕES DA RESCISÃO – Considerando que o objeto do contrato é a locação de bem imóvel para paciente que aguardava transplante hepático na cidade de Blumenau-SC e que na data de 22/10/2024 sobreveio a notícia de falecimento da paciente, não há mais razões para manutenção do contrato pela perda do objeto. O contrato prevê que a contratada receberia somente enquanto houvesse a efetiva prestação do serviço, enquanto a paciente permanecer no imóvel (cláusula 5.1.1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO - Fica extinto, por acordo entre as partes, o contrato nº 129/2024, por razões de caso fortuito ou força maior e por interesse público, conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS - A contratante pagará ao contratado pelo aluguel do imóvel até o dia 06/11/2024, data da desocupação definitiva caracterizada pela retirada dos pertences da paciente interessada;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA - A presente RESCISÃO não gera qualquer direito de indenização ou de quaisquer ônus a uma das partes sobre a outra, dando as partes total, irrevogável e irrestrita quitação recíproca em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O contratado renuncia o direito ao contraditório previsto no caput do artigo 137 da Lei 14.133/2021, por se tratar de rescisão por acordo entre as partes.

5.2 – Fica dispensada a formalização de ato específico motivando a extinção do contrato conforme previsto no caput do artigo 137, da Lei 14.133/2021, haja vista que as razões que motivaram a rescisão estão dispostas na cláusula primeira do presente.

E por assim estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito e valor, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Águas Frias – SC, 06 de novembro de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEJANDRO MIGUEL SÁEZ
CONTRATADO

PARECER JURÍDICO

De acordo com a extinção contratual supra, eis que as razões de direito estão devidamente fundamentadas, dispensando maior incursão. A extinção contratual em comento é autorizada pelo artigo 137, V e VIII, e artigo 138, II, ambos da Lei 14.133/2021.

Águas Frias-SC, 06 de novembro de 2024.

Jhonas Pezzini
OAB/SC 33.678